SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 26 de Setembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO II | Nº 0492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 328, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Cria o Comitê Gestor Municipal do Programa Compra Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da administração Municipal, o Comitê Gestor Municipal do Programa Compra Direta.

Art. 2º O Comitê criado pelo presente Decreto tem o desiderato de coordenar, fiscalizar e alinhar as ações do Programa Compra Direta.

Art. 3º O Comitê terá a seguinte composição: 01 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; 01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável; 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social; 01 (um) representante da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e 01 (um) representante do Escritório da Emater Local.

Parágrafo Único – Os membros que formarão o referido Comitê, serão todos nomeados através de Portaria lavrada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 23 de setembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:EA1B6A22

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2011, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Nomeia os membros que constituirão o Comitê Gestor Municipal do Programa Compra Direta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 328, de 23 de setembro de 2011, que criou o Comitê Gestor Municipal do Programa Compra Direta, pela presente,

Considerando a entrada em vigor do Decreto acima especificado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão o Comitê Gestor Municipal do Programa Compra Direta.

Reinaldo Martins Barros Cavalcante
Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Jailma Silva de Araújo
Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Almir Medeiros da Cunha
Representante do Conselho Municipal de Assistência Social

Gildécio Wagner Pereira Soares
Representante da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família

Wilka Kelita Ferreira de Carvalho
Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social e Ação Comunitária

Micheline Macêdo Torres Rodrigues
Representante do Escritório da Emater Local, Angicos/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 26 de setembro de 2011, 190° ano da Independência e 123º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:36805060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2011, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 107, de 03/01/2005.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor DAMÁSIO PEREIRA JUNIOR, ocupante do Cargo de motorista, matrícula nº 649, ½ (meia) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de MOSSORÓ/RN, no dia 26 de setembro de 2011, com o objetivo de conduzir família para consulta médica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:79600D57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº. 745/2011 DE 29 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 250.00,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64 até o limite de R$ 250.00,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para viabilizar a execução das ações, conforme a seguir:

02	Poder Executivo	
0214	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
502	Assistência Hospitalar e ambulatorial	
0021	Promoção da Saúde Integral para todos	
2.096	Manutenção da Assistência a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
300000	Despesas Correntes	
330000	Outras Despesas Correntes	
319000	Aplicações Diretas	
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	250.000,00
Total		250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulações parciais nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

02	Poder Executivo	
0214	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
502	Assistência Hospitalar e ambulatorial	
0021	Promoção da Saúde Integral para todos	
2.096	Manutenção da Assistência a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
300000	Despesas Correntes	
310000	Pessoal e Encargos Sociais	
319000	Aplicações Diretas	
319004	Contratação por Tempo Determinado	240.000,00
330000	Outras despesas Correntes	
339000	Aplicação Direta	
339080	Material de Consumo	10.000,00
Total		250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 20 de setembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:4F193110

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº. 747/2011 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Dá nome a uma rua localizada na cidade de Apodi-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica denominada de Rua Maria Tôrres de Lima a Rua localizada por trás das Ruas Governador Walfredo Gurgel e Francisco Cabral da Costa, próximo a AABB na nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 20 de setembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:3A912417

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 816/2011 DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve nomear a senhora **Alexandra Fernandes Marinho** para exercer o Cargo comissionado de Cerimonial no Símbolo CC3 no Gabinete Civil, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de setembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:D60B4CF6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 817/2011 DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve nomear a senhora **Nayane de Paiva Bezerra,** para exercer o Cargo Comissionado de coordenadora Educacional na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CC-2 na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de setembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:8BADBEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 2011 EDITAL Nº001, DE 08.02.2011, PROCESSO Nº1920/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ/MF sob o nº08.349.011/0001-93. CONTRATADO: LUIS SABINO DA COSTA NETO – BIOQUÍMICO, CRF: 2711, CPF:052.734.434-66, RG:1.977.086-SSP/RN. CARGA HORÁRIA E VALOR: O presente aditamento tem acréscimo de 20(vinte) horas semanais para a Sede da Secretaria de Saúde e remuneração mensal de R$1.225,51(um mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R$4.902,04 (quatro mil, novecentos e dois reais e quatro centavos), a partir de 02 de setembro até 31 de dezembro de 2011, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Município. A. Legal: Art.65,II,b, da 8.666/93.DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de setembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:6DE73D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 2011 EDITAL Nº001, DE 08.02.2011, PROCESSO Nº1905/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ/MF sob o nº08.349.011/0001-93. CONTRATADO: WILMA KARLA DE ALMEIDA CÂMARA – FARMACÊUTICA- CPF nº 030.081.714-27, RG nº 2.194.673/SSP-RN. CARGA HORÁRIA E VALOR: O presente aditamento tem acréscimo de 20(vinte) horas semanais para o Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, e remuneração mensal de R$1.225,51(um mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R$4.902,04 (quatro mil, novecentos e dois reais e quatro centavos), a partir de 02 de setembro até 31 de dezembro de 2011, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Município. A. Legal: Art.65,II,b, da 8.666/93.DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de setembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:1C007D16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 020–SEG, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011

EMENTA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação de Caraúbas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 648 de 31 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados conselheiros do **Conselho Municipal de Educação** – CME, os representantes da sociedade civil organizada e do Poder público governamental estadual e municipal e Poder legislativo, que tem a seguinte composição:

1. Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

a) Titulares: **Antonia Joenilma Menezes de Oliveira (CPF: 897.455.904-87) e Antonia Aruza de Paiva Gomes Targino (CPF: 689.354.394-87);**
b) Suplentes: Calíngia Kátia de Oliveira Sales Fernandes (**CPF: 903.896.974-04) e Maria Luzineide de Almeida (CPF: 423.534.594-04)**;

2. Representantes do Ensino Infantil:

a) Titular: **Antonia Duarte de Morais** (**CPF: 474.758.384-04);**
b) Suplente: **Maria Eliecina de Menezes (474.753.904-20);**

3. Representantes do Ensino Fundamental:
a) Titular: **Joquebede Viana da Costa (027.217.774-09);**
b) Suplente: **Maria Antonia da Silva Menezes (663.885.204-30);**

4. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: **Karol Wojtyla Fernandes Januário (CPF: 069.946.654.70);**
b) Suplente: **Kaliane Targino Muniz (CPF: 010.120.504-08);**

5. Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
a) Titular: **Francisco Hamilton Bezerra (CPF: 638.377.304-68);**
b) Suplente: **Josean Fernandes de Amorim (028.720.274-75)**;

6. Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:
a) Titular: **Maria da Conceição Gentil de Góis (CPF: 261.113.304-20)** e
b) Suplente: **Wilton Firmino da Cruz**;

8. Representantes dos Diretores das Escolas Privadas:
a) Titular: **Antonia Vanda Benevides Solano** e
b) Suplente: **Antonia Joenilma Menezes**;

4. Representantes do SINDISPUMC:
a) Titular: **Lenilce Praxedes** e
b) Suplente: **Francisca Francenilda de Oliveira;**

9. Representantes dos Pais de Alunos – Cooperativa Escolar:
a) Titular: **Francisco Paulo Rodrigues** e
b) Suplente: **Maria Divina de Lima**;
10. Representantes da Secretaria Municipal de Governo:
a) Titular: **Francisco de Assis de Melo Varela** e
b) Suplente: **Andreo Zamenhoff de Macedo Alves**;
11**.** Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Rio Grande do Norte – SINTE:
a) Titular: **Francisca Luzia da Silva** e
b) Suplente: **Maria Aparecida Costa**;
12. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA:
a) Titular: **Maria Ireide de Menezes** e
b) Suplente: **Bruna Dayane Pimenta Alves**.

Art. 2º. O mandato dos membros do **CME será de 03 (três) anos**, admitindo–se a recondução de 1/3 (um terço) dos seus membros, uma única vez, por igual período.
Paragrafo único. No seu conjunto ou individualmente, o exercício da função de conselheiro não terá ônus para os cofres públicos, sendo, no entanto considerado serviço público relevante prestado ao município.
Art. 3º. Para executar suas atividades, o Conselho será organizado por uma *Diretoria Executiva*, com atribuições contidas no **Regimento Interno,** formada por um ***Presidente*** e um ***Vice-presidente***, eleitos por seus Pares, em escrutino secreto, na Assembleia de Posse.
Paragrafo único. O Secretário (a) Geral será indicado pelo ***Prefeito Municipal***, dentre servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2009**.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito de Caraúbas, Em **17 de agosto de** 20**09**; 141º da Emancipação Política.
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:18CD2249

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 953, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Ementa: Denomina Praça Luiz Benevides Carneiro que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas obrigações Constitucionais e legais,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Caraúbas que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica denominado de Praça "**Luiz Benevides Carneiro"** um **espaço recreativo** situado na **Rua Benjamin Constant,** localizado no **Bairro Leandro Bezerra**.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio ***"Jonas Gurgel"*** Gabinete do ***Prefeito Municipal***, Em Caraúbas (RN), **22** de **setembro** de **2011**; 143 Anos de Emancipação Política.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:1B4B4E9E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 258/11 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação e posse no Conselho Municipal do Fundo de Valorização da Educação Básica (FUNDEB) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear e dá posse aos conselheiros abaixo relacionados para o Conselho Municipal do Fundo de Valorização da Educação Básica (FUNDEB):

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal:
TITULAR: MARIA LUZINEIDE DE ALMEIDA
SUPLENTE: ANTONIA JOENILMA MENEZES DE OLIVEIRA

II - Representante dos professores da educação básica pública municipal:
TITULAR: CEZIMAR BEZERRA DE MORAIS (PRESIDENTE)
SUPLENTE: FRANCISCO LINHARES DE OLIVEIRA

III - Representante dos diretores das escolas públicas municipais:
TITULAR: MARIA ELIZABETH CÂMARA
SUPLENTE: RAIMUNDA RIZOLENE DA SILVA

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
TITULAR: UBIRAJARA BRITO DE MORAIS
SUPLENTE: LÚCIA MENEZES

V - Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
TITULAR: FRANCISCA LUCIENE DA SILVA RODRIGUES
SUPLENTE: JACI MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES

VI – Dois representantes dos estudantes da educação básica pública:
TITULAR: LUANA CÂMARA FELIPE DA SILVA
SUPLENTE: JOICE GURGEL SOARES
TITULAR: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA JUNIOR
SUPLENTE: FRANCISCO MAILSON DE LIMA SILVA

VII – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caraúbas (SINDSPUMC):
TITULAR: HERCULANA DA COSTA NETA VIANA
SUPLENTE: VALCIDES RAMALHO DE OLIVEIRA

VIII – Representante do SINTE/RN:
TITULAR: LENILCE PRAXEDES
SUPLENTE: JOCÉLIO OLIVEIRA DE MORAIS

IX - Representante do Conselho Municipal de Educação:
TITULAR: MARIA APARECIDA COSTA
SUPLENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DE GÓIS

X - Representante do Conselho Tutelar:
TITULAR: EILSON CARLOS FERNANDES PIMENTA
SUPLENTE: MARIA NEUMAN GURGEL DE AMORIM

XI – Representante do Poder Legislativo:

TITULAR: FRANCISCO HAMILTON BEZERRA
SUPLENTE: JOSEAN FERNANDES DE AMORIM

XII – Representante do Poder Executivo:
TITULAR: KEN ROBERT PRAXEDES BRITO
SUPLENTE: GILMAR MARQUES DE SOUZA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; **retroagindo** seus efeitos a **03** de **Fevereiro** de **2010**.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas de Caraúbas, Em **09** de **Janeiro** 20**09**; 140 anos da Emancipação Política.
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:3015DB42

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 250/2011.

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação a servidor público de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal e outras disposições legais que regem a espécie:

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal solicitando a **concessão de licença** por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO que a assessoria jurídica do município **pugnou em seu parecer pela procedência do pedido** em face do que aduz a legislação que rege a espécie bem como da comprovada necessidade apresentada pela servidora;

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **concedida** a servidora **MARIA MARGARETE DE SOUZA MARQUES**, nos termos disciplinados na legislação que rege a matéria, a **prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo único - Durante o período de afastamento **a servidora fará jus a remuneração integral.**

Art. 2º - Fica o setor pessoal responsável pela a averbação do fato no prontuário do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Caraúbas – RN, **09** de **setembro** de **2011**.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:79A59D8F

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 017, DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

Ementa: Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 23 de Setembro de 2011, tendo como tema central: "**MOBILIZANDO, IMPLEMENTANDO E MONITORANDO A POLÍTICA E O PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ESTADOS, NO DISTRITO FEDERAL E NOS MUNICÍPIOS".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 01 de Agosto de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito de Caraúbas/rn

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:D2AE621B

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 954, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Ementa: "Autoriza a doação de áreas urbanas a Companhia de águas e Esgotos do Rio Grande do Norte e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas obrigações Constitucionais e legais,
FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Caraúbas que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, por doação com encargos, nos termos do art. 17, I, b, §§ 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, à **Companhia de águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN**, inscrita no CNPJ sob nº 08.334.385/0001-35, com Sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1555, bairro Tirol, Natal (RN), **02 (dois) terrenos** urbanos de propriedade do Município, desafetado para todos os efeitos legais, que assim se discrimina:
I – um terreno urbano, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), avaliado em R$ 3.000,00 (três mil reais), situado a Rua Nero Nazareno Fernandes, sem numero, bairro Boa Vista, nesta cidade Caraúbas, matrícula nº 10.467, registrado no livro 2-20 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, às folhas 181, sob o número de ordem 4.170 e R-2.4170, em data de 18.05.2011, com as seguintes metragens e confrontações:
a) Norte: medindo 20,00m (vinte metros), confrontando com terreno de propriedade do Sr. Jonas Pereira Jácome e esposa;
b) Sul: medindo 20,00m (vinte metros), confrontando com terreno de propriedade do Sr. Jonas Pereira Jácome e esposa;
c) Leste: medindo 15,00m (quinze metros), confrontando com a Rua Nero Nazareno Fernandes;
d) Oeste: medindo 15,00m (quinze metros), confrontando com terreno de propriedade do Sr. Jonas Pereira Jácome e esposa;
II – um terreno urbano, desmembrado do Loteamento Maria Bandeira, com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), avaliado em R$ 6.000,00 (seis mil reais), situado no Conjunto Maria Bandeira, bairro Leandro Bezerra, nesta cidade Caraúbas, matrícula nº 8.651, registrado no livro 2-18 do Cartório de Registro de Imóveis, às folhas 053, sob o número de ordem 3.477 e R-1-3.477, em data de 02.06.2005, com as seguintes metragens e confrontações:
a) Norte: medindo 20,00m (vinte metros), confrontando com a RN 233 Caraúbas-Campo Grande;
b) Sul: medindo 20,00m (vinte metros), confrontando com terreno de propriedade do Município;
c) Leste: medindo 20,00m (vinte metros), confrontando com Diomar Batista da Cunha;
d) Oeste: medindo 20,00m (vinte metros), confrontando com terreno de propriedade do Município.

Art. 2º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse público e social e de ser feita com encargo.
Art. 3°. A doação com encargos autorizada por esta Lei vigorará pelo prazo de **02 (dois) anos**, período em que a donatária deverá utilizar citados terrenos para ampliação do sistema de abastecimento de água no Município, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização
Art. 4º. A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar os terrenos doados para construção e ampliação de suas instalações no Município, devendo respeitar os prazos e condições estabelecidos nesta Lei.
Art. 5º. A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.
Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, Em 22 de setembro de 2011; 143 Anos de Emancipação Política.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:6D3FB22A

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR TERMO DE INEXIGIBILIDADE N°. 006/2011 PROCESSO N°. 000885/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas, C.N.P.J n°. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Caraúbas – RN, cep: 59.780-000. CONTRATADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A, C.N.P.J n°. 33.000.118/0016-55, sede av Prudente de Morais, centro, Natal/RN. OBJETO: Prestação de serviços de telefonia Fixa, das diversas linhas instaladas em prédios públicos e locados da administração Pública Municipal e de órgãos de outros entes da Federação conveniados com o município de Caraúbas/RN. DOTAÇÃO: OGM – Orçamento Geral do Município – 33.90.39 – Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica. VALOR: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). VIGENCIA: de 01 de agosto até a 31 de dezembro de 2011. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, § 1º da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores. Caraúbas, em 01 de agosto de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:A200FCAD

SECRETARIA DE GOVERNO
PROCESSO Nº. 00889/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01090001/2011 – CONTRATO Nº. 20110343

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN – CNPJ nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADA:** JOSE SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR – CNPF nº. 010.186.264-41, residente na rua Capitão bento, nº. 130, centro, Caraúbas – RN. Objeto: Prestação de serviço no abastecimento de água com carro pipa nas diversas Escolas do município, zona rural e urbana no decorrer do exercício de 2011. Valor R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais). Vigência De 01 de setembro de 2011 a 31 de dezembro de 2011. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 01 setembro de 2011 por VANIA MARIA PRAXEDES DE SALES – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO**: em 01 de setembro de 2011, por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal. Caraúbas/RN, em 01 de setembro de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:02778C3A

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR TERMO DE INEXIGIBILIDADE N°. 007/2011 PROCESSO N°. 000890/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas, C.N.P.J n°. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Caraúbas – RN, cep: 59.780-000. CONTRATADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI, C.N.P.J n°. 00.639.299/0001-29, sede av Câmara Cascudo, Ribeira, Natal/RN. OBJETO: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal de Caraúbas/RN. DOTAÇÃO: OGM – Orçamento Geral do Município – 33.90.39 – Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica. VALOR: 5.000,00 (cinco mil reais). VIGENCIA: de 01 de agosto até a 31 de dezembro de 2011. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores. Caraúbas, em 01 de agosto de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:3B2EAEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

Na publicação da dispensa de licitação nº. 03080001/2011, contrato nº. 20110326. Proc. Nº 000762/2011, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17 de agosto de 2011. Onde se lê: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL, EM ESPECIALIDADE, TIPO: FISIOTERAPEUTA, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SAÚDE NASF, NO DECORRER DO MÊS DE AGOSTO DE 2011. VALOR: R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais). Leia-se: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL, EM ESPECIALIDADE, TIPO: ODONTÓLOGO, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SAÚDE CEO, NO DECORRER DO MÊS DE AGOSTO DE 2011. VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:01A621BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

Na publicação da dispensa de licitação nº. 03080001/2011, contrato nº. 20110325. Proc. Nº 000762/2011, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17 de agosto de 2011. Onde se lê: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL, EM ESPECIALIDADE, TIPO: ODONTÓLOGO, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SAÚDE CEO, NO DECORRER DO MÊS DE AGOSTO DE 2011. VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais): Leia-se: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL, EM ESPECIALIDADE, TIPO: FISIOTERAPEUTA, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SAÚDE NASF, NO DECORRER DO MÊS DE AGOSTO DE 2011. VALOR: R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais).

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:C413D0F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 719/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Exonerar o Servidor CRISTIANO CANARIO DE BRITO – VISITADOR SANITÁRIO – N3A, Matricula 1150, do Cargo Comissionado COORDENADOR GERAL – CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 01 de Setembro de 2011.

Publicado por:
Maria da Gloria da Silva
Código Identificador:B170FEDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 720/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar o Servidor CRISTIANO CANARIO DE BRITO – VISITADOR SANITÁRIO – N3A, Matricula 1150, para o Cargo Comissionado DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA – CC2, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 01 de Setembro de 2011.

Publicado por:
Maria da Gloria da Silva
Código Identificador:353EE192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 721/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar o Servidor JOSÉ ROZILANDI GOMES – AGENTE DE ENDEMIAS – N3B, Matricula 1177, para assumir o Cargo Comissionado COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – FG1, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 01 de Setembro de 2011.

Publicado por:
Maria da Gloria da Silva
Código Identificador:636B3260

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO Nº125 CONCURSO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Rua João Antunes Sobrinho, 165 – Centro – Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18

Coronel Ezequiel/RN 09 de setembro de 2011

Portaria nº 125/2011 GP

Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a apresentação do resultado Final do Concurso Público Municipal:

RESOLVE:

1) - Homologar o resultado final do Concurso Público Municipal com provas realizadas em 07 de agosto de 2011 e apresentação das respostas aos questionamentos em 26 de agosto de 2011 e do resultado em 29 de agosto de 2011.

2) – Para os efeitos legais esta Portaria deve ser publicada no Diário Oficial do Estado até 30 (trinta) dias após a homologação**.**

3) -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLAÚDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giórgio Carlos Silva Azevedo
Código Identificador:905A2F39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2011 PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA.
CONTRATADO: JK DE MEDEIROS ME - CNPJ: 04.551.050/0001-18.
VALOR DO CONTRATO: R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)
Objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a realização e promoção de shows artísticos regionais, no período da Festa de Nossa Senhora dos Remédios e Emancipação Política da cidade de Cruzeta, locação do equipamento de som, iluminação, tendas e gerador de energia. Vigência do Contrato: 27/11/2011. Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município – 04 – Poder Executivo. 05 - Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 13.392.0012.2014.0000 – Manutenção de Serviços Culturais - 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa Jurídica - 02 – Poder Executivo
03 – Secretaria Municipal de Administração e de Tributação
04.122.0003.2003.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria - 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.
Data da assinatura do contrato: 02/09//2011
Cruzeta RN, 23 de setembro de 2011.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:CDFF1549

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 004/2011

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de uma quadra descoberta na Comunidade do Alto dos Remédios, localizado no município de Cruzeta/RN, conforme solicitação da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte deste município. Através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que realizará em 04 de outubro de 2011, às 10:00 horas, licitação para

o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da CPL sito à Praça João de Góis, 167, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000 no horário das 07:00 às 13:00 horas. Informações pelo telefone (84) 3473-2210.

Cruzeta, 23 de setembro de 2011.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:3C9A64EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 013/2011

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previ tos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:
.....

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2011.

03. Importará a despesa o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. Fica autorizado a contratação com a empresa COMEDICAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 02.138.957/0001-24, com sede profissional na Rua José Milanez, nº 04 - Centro, Currais Novos/RN para prestação de serviços de manutenção de consultório odontológico deste município.

05. O Presente Termo de Dispensa, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 22 de setembro de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:07C8FB97

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 014/2011

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previ tos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:
.....

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2011.

03. Importará a despesa o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. Fica autorizado a contratação com a empresa COMCEL COMERCIAL DE MATERIAS, CNPJ nº 07.095.972/0001-56, com sede profissional na Rua Ararai, nº 334, Galpão 334 a 337 - Nordeste, Natal/RN para aquisição de transformador 3F 112,5KVA.

05. O Presente Termo de Dispensa, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 23 de setembro de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:F3DD878E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
T E R M O D E P O S S E

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (2011), às 8:00 (oito) horas, compareceu à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, o Senhor **LUCINALDO GOMES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, cargo 0018 – **PROFESSOR INGLÊS** – Classificação 001 SEMECD, inscrito no CPF(MF) sob o nº 050.069.124-05 e Portador do Registro Geral nº 2.279.215, expedido pela SSP-RN, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves, Nº 31 – Bairro Cruz de Almas, Apodi/RN, havendo sido aprovado em concurso público realizado em 05/04/2009 e tendo a sua aprovação homologada por despacho do Senhor Prefeito Municipal, Portaria nº 130/2009-GP, publicado em 04/05/2009, e convocado através da Portaria nº 221/2011-GP, apresentou a documentação solicitada a qual instrui seu processo administrativo de admissão, que resultou concluído sem reparos. E após haver sido provido no cargo para o qual foi concursado e aprovado, através da competente Portaria de Nomeação nº 232/2011-GP, firma o presente T E R M O D E P O S S E, com o qual se investe no cargo acima referido, cumpridas as exigências legais. Eu **Salomão Gurgel Pinheiro – Prefeito Municipal e Zenaide Medeiros de Almeida**

Souza – Coordenadora de Recursos Humanos, firmamos o presente termo de posse que vai também assinado pelo servidor empossado.

LUCINALDO GOMES DE FREITAS
Funcionário

ZENAIDE MEDEIROS DE ALMEIDA SOUZA
Coordenadora de Recursos Humanos

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:9B3D1C17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011 - RESULTADO

O Prefeito Municipal de Lucrécia/RN torna público a quem interessar o resultado do julgamento da CHAMADA PÚBLICA n° 001/2011, para aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, foram consideradas vencedoras do certame as empresas: **Antonio Gessildo de Oliveira** inscrita no **CPF: 937.642.004-72** para o item: 01,02,03,05,06,07,08,09,10,11,12,13,15,16,18 e 21; **Antonio Ivanilson Tomaz** inscrito no **CPF: 837.824.434-20** para o item: 20; **Maria Auderlandia de Oliveira** inscrito no **CPF: 051.500.444-82** para o item: 17; **João Marçal Neto** inscrito no **CPF: 125.476.638-30** para o item: 24 e 25; não houve cotação de preço para os itens; 04,14,19,22,23,26 e 27, conforme mapa de apuração anexo aos autos – Lucrécia/RN, 23 de setembro de 2011.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:D4029164

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÀGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO - EDITAL Nº 001/2011

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a presidência da Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, torna público que estão aberto as inscrições para o processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Olho D`Água do Borges-RN. O presente processo será regido pela Lei Municipal Nº 348/2005 e Resolução nº 002/2011 – CMDCA. Os candidatos interessados poderão se inscrever no período de 26 de setembro a 04 de outubro de 2011, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sede desta prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho D'Água do Borges/RN. Quaisquer informação e/ou esclarecimentos pertinentes, serão obtidos junto à Comissão no endereço supra mencionado, ou através do telefone/fax (84) 3364-0305/0282, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.

Olho D'Água do Borges/RN, 22 de setembro de 2011.

MARIA APARECIDA DIAS LIMA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:CE42ED8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN,
torna público o resultado de julgamento de habilitação da Tomada de Preço nº
05/2011, cujo objeto visa a Conclusão dos serviços do Estádio de Futebol,
neste município. Após análise dos documentos de habilitação declarou INABILITADA
a empresa: Pilar Construções e Empreendimentos Ltda, por ter descumprido os itens do
Edital :8.2.3.3/8.2.3.5/8.2.4.4/8.2.4.6/8.2.4.7(deixou de reconhecer a firma em cartório,
conforme cláusula 8.2.1 do referido Edital), item 8.2.5.3 por ter apresentado a Certidão Negativa
de Protesto com data de válida vencida, 8.2.4.6, deixou de apresentar o nome, tempo de serviço na
função de cada componente da equipe técnica), e os itens10.1. "j" e 'l" sem reconhecimento de firma
em cartório. Ficando Habilitadas as empresas: LS Construções Ltda e Construtora Potiguar Ltda, por
terem cumprido as exigências do edital. Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis a partir desta publicação
para interposição de recursos por parte do licitante,caso não haja interposição de recurso fica a data para abertura
das propostas das empresas habilitadas, marcada para o dia 30.09.2011 às09:00hs .
Parazinho – RN, 23/09/2011

TEREZINHA G.D.DA SILVA
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:68B769F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011

(Processo Nº040/2011)
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN. CONTRATADA:VAREJÃO 3M LTDA o presente contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA de Gás de Cozinha (GLP) em botijão de 13 kg para suprir as necessidades das Secretarias deste Município. LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93 e lei 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2011. VIGENCIA: O contrato firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2011. LOCAL E DATA: Portalegre/RN, 21 de setembro de 2011.

Publicado por:
Rienzi Cassimiro Gomes
Código Identificador:582F6D63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - CONVITE 03/2011 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN informa que o resultado da licitação na modalidade Convite – Processo nº. 003/2011 – com vistas à **aquisição de Material de Construção, as empresas vencedoras foram as seguintes**: empresa **PAULINO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** (itens: 02 a 06, 08 a 10, 12 a 15, 17 a 24, 27 a 39, 41, 43 a 53, 55 a 63, 65 a 71, 73 a 78, 80 a 84, 86 a 89, 91, 92 e 94); a empresa **COMERCIAL FREI DAMIÃO:** (itens: 01, 04, 54, 85, 93, 95 e 98); a empresa **GEONARDO VICENTE FERREIRA ME:** (itens: 07, 11, 16, 26, 40, 42, 64, 72, 79, 90, 96, 97 e 99);. Riachuelo/RN, 22 de Julho de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:1A7A8F32

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - CONVITE 04/2011 - MATERIAL HIDRAULICO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN informa que o resultado da licitação na modalidade Convite – Processo nº. 004/2011 – com vistas à **aquisição de Material Hidráulico, as empresas vencedoras foram as seguintes:** a empresa **PAULINO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO:** (itens: 01 a 05, 07, 08, 12 a 18, 20 a 33); a empresa **COMERCIAL FREI DAMIÃO:** (itens: 06, 09, 10 e 19); a empresa **GEONARDO VICENTE FERREIRA ME:** (iten: 11);. Riachuelo/RN, 22 de Julho de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:4F4E3CE3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - CONVITE 05/2011 - MATERIAL DE ELETRICO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN informa que o resultado da licitação na modalidade Convite – Processo nº. 005/2011 – com vistas à **aquisição de Material Elétrico, as empresas vencedoras foram as seguintes**: a empresa **PAULINO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO:** (itens: 01 a 04, 06, 08, 11 a 14, 16 a 19, 22, 24 a 28); a empresa **COMERCIAL FREI DAMIÃO:** (itens: 05, 09, 20, 23); a empresa **GEONARDO VICENTE FERREIRA ME:** (iten: 07, 15, 21);. Riachuelo/RN, 22 de Julho de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:1BF44344

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADA: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de 01(um) veiculo com capacidade para 07(sete) passageiros e motorista para o Programa PSE (Programa de Saúde na Escola) no Município de Santana do Matos/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil)
BASE LEGAL: Lei N° 10.520 - Pregão Presencial 008/2011.
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2011.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2011.
*Republicado por incorreção

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:27EC7A51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADA: **PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**
OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos com capacidade para 04(quatro) passageiros e motorista, para atendimento as equipes dos PSF's da sede do município e das comunidades rurais do Município de Santana do Matos/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).
BASE LEGAL: Lei N° 10.520 - Pregão Presencial 008/2011.
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2011.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2011.
*Republicado por incorreção

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:4DBDC055

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 107/2011
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011
OBJETO: **Aquisição de 03 (três) veículos com capacidade para 04(quatro) passageiros e motorista, para atendimento as equipes dos PSF's da sede do município e das comunidades rurais do Município de Santana do Matos**, **e Aquisição de 01(um) veiculo com capacidade para 07(sete) passageiros e motorista para o Programa PSE(Programa de Saúde na Escola).**
Interessadas: Secretaria Mun. de Saúde

DESPACHO
Parte Final

Diante do exposto, **DECIDO** por acolher o posicionamento adotado pela CPL e, em conseqüência, **HOMOLOGAR** os atos da Comissão e autorizar, a **ADJUDICAÇÃO** do objeto as empresas vencedoras **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA** com o valor global de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil), e **PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA** com o valor global de R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Consoante devidamente registrado em Ata e planilha de lances inserta aos autos – tudo em relação ao Pregão Presencial n° 008/2011, pelo que encaminho o processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências de estilo.
Dê-se publicidade na forma regulamentar e cumpra-se
Santana do Matos (RN), 13 de setembro de 2011.
*Republicado por incorreção

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:2E961FEB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo N° 115/2011
Modalidade: CONVITE N.º 032/2011
OBJETO: Construção de (01) uma praça pública no Distrito de Santa Tereza – Zona Rural do Município de Santana do Matos /RN.
Interessadas: Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Transporte.

DESPACHO
Parte Final

Diante do exposto, **DECIDO** por acolher o posicionamento adotado pela CPL e, em conseqüência, **HOMOLOGAR** os atos da Comissão e autorizar, a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a empresa vencedora, **LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA**, visto haver apresentado a proposta de menor preço por empreitada global, totalizando o valor global de R$ 141.786,07 (cento e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e sete centavos), consoante devidamente registrado na planilha no mapa de apuração inserta aos autos – tudo em relação ao convite n° 032/2011, pelo que encaminho o processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências de estilo.
Dê-se publicidade na forma regulamentar e cumpra-se.
Santana do Matos (RN), 22 de Setembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:1394BA67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA.
OBJETO : Construção de (01) uma praça pública no Distrito de Santa Tereza – Zona Rural do Município de Santana do Matos /RN.
VALOR GLOBAL: R$ 141.786,07 (cento e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e sete centavos)
BASE LEGAL: Lei N° Art. 23 incisos 2 "Alíneas" A Convite n° 032/2011.
DATA DA ASSINATURA: 23 de Setembro de 2011
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração, a partir da data da assinatura do contrato e o término de sua vigência fixado em 31 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:C9F2154A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO AOS INTERESSADOS

Processo Administrativo Nº 113/2011
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Eletroeletrônicos, som, liquidificador industrial e câmara de refrigeração, para supri as necessidades do Hospital Dr. Clóvis Avelino e rede de Postos de Saúde componente da Secretaria Municipal de Saúde que compõe a máquina Pública do Município de Santana do Matos.

A Pregoeiro(a) do Município de Santana do Matos, no uso de suas atribuições, torna público que irá realizar o Pregão Presencial nº 011/2011, no dia 14 de outubro de 2011 ás 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Comunica ainda, que o exemplar completo do supracitado processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da PMSM/CPL na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 65 - Centro em Santana do Matos (RN), no horário das 7 (sete) às 13 (treze) horas de terças-feiras aos sábados.

Santana do Matos (RN), 23 de setembro de 2011.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:AE96C9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO AOS INTERESSADOS

Processo Administrativo nº 115/2011
Modalidade: Convite Nº 032/2011
OBJETO: Construção de (01) uma praça pública no Distrito de Santa Tereza – Zona Rural do Município de Santana do Matos /RN.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte resultado **INABILITADA** a empresa **DIVINÓPOLIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** por descumprindo o item 5.3 qualificação econômico-financeira, e o item 5.2 qualificação técnica e **HABILITADAS** as empresas **01) CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA, 02) F & E EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, 03) LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA**, por cumprir na integra todas as exigências do instrumento convocatório. **CLASSIFICADAS** as empresas: **01) LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA,** com uma proposta de preços totalizando um valor global de R$ 141.786,07 (cento e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e sete centavos), **02) CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA,** com uma proposta de preços totalizando um valor global de R$ 142.454,83 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e três centavos), **03) F & E EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** com uma proposta de preços totalizando um valor global de R$ 142.835,91 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos) e **VENCEDORA** a empresa **LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA** com uma proposta no valor global de R$ 141.786,07 (cento e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e sete centavos)) assim cumprindo o edital no que diz respeito ao menor preço por empreitada global tudo especificado e detalhado na planilha orçamentária e no mapa de apuração inserto aos autos
Santana do Matos (RN), 21 de Setembro de 2011.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAUJO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:3266BAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO AOS INTERESSADOS

Processo Administrativo Nº 114/2011
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011
OBJETO: Aquisição futura de material e equipamentos odontológicos e hospitalares, para supri as necessidades do Hospital Dr. Clóvis Avelino e rede de Postos de Saúde componente da Secretaria Municipal de Saúde.

A Pregoeiro(a) do Município de Santana do Matos, no uso de suas atribuições, torna público que irá realizar o Pregão Presencial nº 012/2011, no dia 19 de outubro de 2011 ás 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Comunica ainda, que o exemplar completo do supracitado processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da PMSM/CPL na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 65 - Centro em Santana do Matos (RN), no horário das 7 (sete) às 13 (treze) horas de terças-feiras aos sábados.

Santana do Matos (RN), 23 de setembro de 2011.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:E898CD44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CESSAO

PORTARIA Nº 018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre cessão de servidora público municipal ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão da servidora ADRIENE ALVES DE DARIAS, ASG Nível I, matricula nº. 0043, para prestar serviços junto ao poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, na Comarca de Santa Cruz-RN.
§ 1° A servidora referida no *caput* deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo, ao Órgão designada.
§ 2° Caberá ao Município o ônus da remuneração devida à servidora.
Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo de 01 (um) ano.
Parágrafo único: A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, 20 de setembro de 2011.

JOSÉ ANDRADE DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:7E96107F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2011

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 0354, de 29 de agosto de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 10 de outubro de 2011**, **às 08:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa que se disponha a organizar três eventos sociais (festas populares) em praça pública nos dias 24, 26 e 27/11/2011, conforme as condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Cap. João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 23 de setembro de 2011.

PAULO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:5971D4C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2011

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 0354, de 29 de agosto de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 07 de outubro de 2011**, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa que se disponha a vender fogos de artifício para abrilhantar os festejos populares durante o último bimestre do corrente ano, de conformidade com o **Termo de Referência**, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 23 de setembro de 2011.

PAULO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:A5C146C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 614/2011

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Capítulo I – Das Disposições Preliminares.

Art. 1o O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2012, será elaborado e executado obedecendo as seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – organização e estrutura dos orçamentos;

III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;

IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;

VII – disposições finais.

Art. 2o. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2012 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

Capítulo II – Das Prioridades e Metas da Administração.

Art. 3o. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2012 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta

Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, e limite à programação das despesas.

Art. 4.º O projeto de lei orçamentária anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000).
Art. 5.º Na lei orçamentária para o exercício de 2012 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2011.

Art. 6.º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2012 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 7.º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela à Secretaria Municipal da Fazenda, observado o disposto no artigo 30 da Lei n° 4.320/64.

Art. 8.º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9.º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11.º É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré – escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.

Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3o e artigos 16 e 17 da Lei n° 4.320/64.
Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14 Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2011.

§ 1o. No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n° 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão á conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1o. Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2011 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, para a inclusão no orçamento.

§ 2o. Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda.

§ 3o. A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2011, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, até 31 de agosto de 2011, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais:
a) até o limite nela definido, para créditos suplementares
b) para remanejamento de despesas dentro da mesma unidade orçamentária;
c) até o limite autorizado em Lei especifica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
d) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – Mensagem;
II – texto da lei;
III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
IV – quadros orçamentários consolidados;
V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 29. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III – os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30 . Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV – As dotações globais de cada esfera de governo;

V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei n° 4.320/64 os seguintes elementos:

I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

a) Por grupo de despesa;
b) por modalidade de aplicação;
c) por função;
d) por sub-função;
e) por categoria de programação.

Art. 32. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34. Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realiza-las no exercício.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V
DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 36- A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
II – órgão e unidade orçamentária;
III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§ 1.º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.
§ 2.º - As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.
§ 3.º A Portaria e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

Art. 37. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2012 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária,

grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2012 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 39. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2012, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2011, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 43. O disposto no § 1o do artigo 18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2012, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1o. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2o. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 49. A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de quarenta por cento (40%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2012, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - As despesas a forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2011, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.

§ 1º – Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "*caput"* deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§ 2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 50. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2012.

Art. 51. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2011, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 52. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de agosto de 2011, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2011.

Art. 53. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art, 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 13 de setembro de 2011.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO – I - da Projeto de *LEI N.º 006/2011,* 21 de julho de 2011.

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, PARA O EXERCÍCIO DE 2012

I - NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais;
- Elaboração do Plano Diretor;
- Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
- Construção do Centro Administrativo;
- Reforma do Prédio Sede da Prefeitura;
- Patrocinar cursos de capacitação e reciclagem de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública;
- Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal;
- Implantação do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais;
- Implantação do Cadastro de Fornecedores e Aperfeiçoamento do Processo de Licitação;
- Apóio aos servidores municipais para aquisição de fardamento;
- Pagamento de Parcelamento de débito do INSS e PASEP;
- Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários; e precatórios judiciais;
- Manutenção de regularidade nos repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal;
- Adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos;
- Esforço na cobrança e arrecadação de tosos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável;
- Política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos;

II – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

- Ampliação da cobertura à população carente de educação fundamental e pré-escolar;
- Conclusão do Centro de Educação Infantil - Proinfância;
- Construção e/ou recuperação de prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal de Ensino Fundamental e Infantil;
- Aquisição de equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares;
- Aquisição de veiculo para transporte escolar, através de convênios ou financiamentos do Programa Caminho da Escola;
- Pagamento de financiamento do transporte escolar;
- Promover o treinamento permanente do corpo docente e dos demais servidores da educação, inclusive para assuntos relacionados a diversidade e Educação das Relações Étnico - raciais;
- Manter e ampliar o programa de alfabetização de jovens e adultos, bem como de aceleração de aprendizagem;
- Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica;
- Implantação de acessibilidade nas escolas da rede municipal de ensino e salas multifuncionais;
- Manutenção da assistência ao Educando, através de alimentação escolar, transporte, material didático, doação de kit escolar; concessão de bolsas, saúde e outros;
- Implementação da Educação com recursos do Salário educação;
- Atividades de formação e aperfeiçoamento profissional do quadro docente e administrativo;
- Implantação da Gestão Escolar com Participação da Comunidade;
- Implantação de Disciplina na Rede Municipal de Ensino que trata do Meio ambiente, como matéria obrigatória no currículo do ensino fundamental;
- Desenvolvimento de atividades esportivas e culturais, internamente na rede escolar e com a abrangência de toda a sociedade;
- Desenvolvimento de atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas;
- Construção e melhoramentos de quadras de esportes;
- Ampliação e reforma do campo de futebol;
- Aquisição de material didático pedagógico e acervo bibliográfico;
- Criação de uma política de incentivo aos estudantes carentes.
- Incentivo ás Diversas Modalidades de Esporte;
- Levantamento e Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural;
- Construção e implantação da casa da cultura;
- Implantação de Calendário Festivo, com Incentivo aos Festejos Sócio – Religiosos;
- Incentivo a Filarmônica Honório Maciel;
- Manutenção e reforma e equipamento do Clube Municipal;
- Incentivar as ações que objetivem a preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração e revitalização dos bens culturais;
- Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais, bem como promover festas populares em todo território Municipal;
- Estimulação aos Programas de Incentivo as Atividades Culturais como: Coral, teatro, dança, capoeira, grupos musicais e folclóricos;
- Implantação do Programa Segundo Tempo;
- Construção e equipamento da Biblioteca Pública Francisco Quinino.

III – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE

- Reforma e ampliação da capacidade de atendimento do Centro de Saúde e Demais Unidades de Saúde;
- Construção de Unidade básica de atendimento ao Programa de Saúde da Família;
- Ampliação de cobertura de assistência médico-social à população;
- Construção e ampliação do sistema de Saneamento Básico e esgotamento sanitário na Sede do Município;

- Construção e/ou recuperação de prédios e instalações de saúde pertencente ao patrimônio municipal;
- Aquisição de veículos e unidades móveis de saúde;
- Aquisição de equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades de assistência à saúde individual e coletiva;
- Atividades de aperfeiçoamento e atualização do pessoal médico e para médico;
- Priorizar, sem prejuízo das ações de assistenciais, as ações preventivas de coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática de vigilância sanitária, epidemiológica e entomológica;
- Incentivo e incremento ao Programa Municipal de Controle de Doenças Endêmicas;
- Campanha de combate ao uso de drogas;
- Desapropriação de Imóveis de interesse Social;
- Manutenção dos serviços de vigilância sanitária;
- Implementação do Programa Saúde da Família e Programa Saúde bucal;
- Incentivo ao aleitamento materno;
- Apoiar a gestante e recém nascido no pré-parto, parto e pós-parto;
- Ampliar e equipar a sala de vacina;
- Implantação do Programa Saúde na Escola;
- Incentivar os trabalhos dos agentes comunitários de saúde;
- Firmar convênios e ou termos de cooperação técnica com o objetivo de assegurar a captação de recursos e implantação de programas voltados à saúde;
- Assistência médica especial aos portadores de necessidade especiais e a manutenção da sua instituição, com locomoção para outros centros para atendimento especializado;

IV – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

- Construção de pavimentação e galerias na zona urbana;
- Reforma do Mercado Central;
- Reforma do Açougue;
- Construção de Praças com Passeio para caminhantes;
- Instalação de parques infantis em praça públicos;
- Urbanização de logradouros públicos, entre eles as entradas da cidade e bairros periféricos;
- Implementar a coleta de lixo através da aquisição de veículo apropriado e coletores estacionários;
- Construção, ampliação e recuperação de praças e outros espaços públicos de uso geral;
- Construção de Centro Cultural;
- Construção do Almoxarifado Municipal;
- Ampliação da rede de eletrificação e iluminação pública na cidade e nos núcleos rurais;
- Construção ampliação e melhoramento das estradas vicinais;
- Construção de Mata – burros;
- Construção e manutenção de equipamentos órgãos e dos núcleos rurais;
- Coleta de lixo, limpeza de ruas, tratamento e destino final;
- Construção de usina de reciclagem de lixo;
- Construção de aterro sanitário;
- Desapropriação de Imóveis;
- Sinalização turística e elaboração do plano de urbanização;
- Construção de Praça de eventos;
- Construção de centro de comercialização de artesanato;
- Levantamento de mapeamento dos Sítios arqueológicos;
- Outros serviços como mercados, feiras livres, cemitérios.

V - NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGRICULTURA E ORGANIZAÇÃO RURAL E MEIO AMBIENTE

- Assistência técnica de apoio ao pequeno produtor rural;
- Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a conseqüente fixação do homem ao campo, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes e cisternas d'água; perfuração, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas;
- Construção de passagens molhadas;
- Implantação programa de viveiros distribuição de Alevinos;
- Incentivo a colônia de pescadores;
- Implantação do Programa de corte de terras de pequenos produtores rurais;
- Apoio a projetos de piscicultura e fruticultura de iniciativa comunitária;
- Implantação e viabilização de culturas alternativas para pequenos agricultores;
- Implantar o programa de arborização das vias, praças e logradouros públicos ainda não arborizados, bem como de preservação da fauna e flora;
- Aquisição de tratores e implementos agrícolas;
- Implantação de viveiro de mudas;
- Implantação de Coleta seletiva de lixo e promoção de campanhas educativas;
- Criação do Fundo Municipal do Meio Ambiental;
- Implantação de Programa Guarda Mirim Ambiental;
- Fomento a agropecuária.

VI – TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Capacitação e Formação Profissional para População de Baixa Renda ou Desempregada, através da implantação do programa de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico-financeira com o sistema SESI/SENAI ou através de outros programas;
- Priorizar ações de atendimento ao idoso em cooperação técnico – financeira com os programas dos governos federal e estadual;
- Reforço Alimentar a Famílias Carentes;
- Aquisição de veículos para realização de atividades da Secretaria;
- Aquisição de equipamentos;
- Apoiar e incentivar a Comissão Municipal Pró Selo UNICEF;
- Amparo e Assistência à velhice;
- Construção de centro de convivência para idoso;
- Construção de centro de reabilitação para jovens em situação de risco social;
- Construção e melhoria habitacional para a população de baixa renda;
- Construção de unidades sanitárias;
- Implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Implantação do Pro Jovem;
- Assistência Jurídica Integral e Gratuita a Pessoas Carentes;
- Reforma e Construção de murada e urbanização em torno do prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Promover ações para prevenção, detecção e acompanhamento de casos de violência contra criança e adolescente;
- Reforma do Centro de Treinamento;
- Implantação da Casa da família;
- Desapropriação de Imóveis;
- Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social e Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Manutenção do Programa Casa da Famílias/CRAS;
- Ampliar e aprimorar o Plano Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social;
- Manutenção dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Tutelar e de Assistência Social;
- Manutenção de Programa de Atenção Integral à Família (PAIF);
- Concessão de ajudas a pessoas carentes que comprovarem ser pobres na forma da Lei.

VII– SEGURANÇA E CIDADANIA

- Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;
- Estimulo e apoio às organizações da sociedade civil, inclusive na participação e manutenção dos serviços essenciais do município;
- Apoio ao funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência e de educação.
- Implantação de Programas de Defesa do Consumidor.

VIII – GABINETE DO PREFEITO

- Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito;
- Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;

- Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;
- Manutenção de Convênio com a CNM, FEMURN, A, entre outros;
- Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoante os programas municipais de combate à pobreza;
- Execução e articulação de convênios e programas federais.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 13 de setembro de 2011.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:3E5ECF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO - PROCESSO PMSJS/RN Nº 0031/2011 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

A Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN informa aos interessados que o Pedido de Reconsideração interposto pela empresa **GTA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.487.212/0001-69** não foi acatado. A data para abertura das propostas será dia 28 de setembro de 2011 às 10h30min, na sede em funcionamento da PMSJS/RN, sito à Av. Ten. Antônio de Medeiros, s/n, São João do Sabugi/RN.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário de Administração
Presidente da CPL/PMSJS/RN

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:A3EB7A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO PMSJS/RN Nº 0035/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2011

O Município de São João do Sabugi/RN – Prefeitura Municipal, torna público que realizará em 07 de outubro de 2011, às 09:00 horas, licitação para contratação de instituição bancária para processamento da Folha de Pagamentos e arrecadação tributária. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Presidente da CPL/PMSJS

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:62A32802

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a contratação de serviços de mídia radiofônica com objetivo de divulgar a festa de padroeiro de São Vicente Férrer; Valor global: R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais); Contratado: RÁDIO SERTANEJA LTDA (CNPJ: 09.404.245/0001-59); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2011.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:7384A7AC

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a contratação de serviços de mídia televisiva com objetivo de divulgar a festa de padroeiro de São Vicente Férrer; Valor global: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais); Contratado: SIDY´S COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ: 35.284.967/0001-27); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2011.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:4105E46A

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº 011/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2011 o CONVITE Nº **011/2011**, objetivando a **contratação de empresa especializada em exame laboratoriais**. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN. Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2011

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:DD7A01B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 007/2011

CONVITE Nº 007/2011-CV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA

TERRA PLANA CONTRUÇÕES LTDA ME

Construção e reforma no prédio publico que será destinado as secretarias de Saúde, educação e assistência social.

R$ 38.220,84 (trinta e oito mil, duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)

Exercício 2011 Projeto 0801.154510007.1.075 CONST. REF. AMPL. DE PRÉDIO E PRAÇAS PUB , Classificação econômica 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 38.220,84

01 de Setembro de 2011 a 31 de Dezembro de 2011

01 de Setembro de 2011

DATA DA ASSINATURA.....:

VIGÊNCIA.....:

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VALOR TOTAL.....:

OBJETO.....:

CONTRATADA(O).....:

CONTRATANTE.....:

ORIGEM.....:

Publicado por:
Rommel Duarte Pessoa
Código Identificador:CCEE7287

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº31/2011 INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

INSTITUI COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 205 da Lei Municipal 373/2010, de 22 de Novembro de 2010.

CONSIDERANDO: que o servidor Sr. Adjamo Bezerra da Costa, não está comparecendo ao seu local de trabalho para desempenhar suas funções, e que o mesmo abandonou o emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a formação de uma comissão para realização do Inquérito Administrativo constituída de 03 (três) membros, conforme o artigo 205 da Lei Municipal n° 373/2010, pelo período de 90 (noventa) dias a contar desta, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 2º - A Comissão será composta de 03 (três) membros, pelos seguintes servidores: Sra. **Janiny Maria Silva de Andrade**, a Sra**. Luzia Selma de Morais** e a Sra. **Rosângela Araújo da Silva.**
Art. 3º - A Comissão será presidida pela Sra. **Janiny Maria Silva de Andrade**, o qual indicará um dos membros para secretariar os trabalhos da mesma.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel-RN, 20 de Setembro de 2011

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
CPF. Nº 913.468.274-00

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:B8C01460

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011

O Município de Tibau do Sul, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que a licitação, cujo objeto é registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e afins, para atender as necessidade das Secretarias do Município, foi deserta, e que uma nova sessão acontecerá no dia 07 de outubro de 2011, as 10 horas, horário local. O novo edital encontra-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3246-4143 – tibaudosul.licitacoes@hotmail.com. Tibau do Sul/RN, 23 de setembro de 2011.

LEONARDO CAMPOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:ADD6EA25

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011

O Município de Tibau do Sul, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada nos serviços de poda, erradicação de árvores, jardinagem e capinação, com remoção de todo resíduo sólido (entulho), foi deserta. Uma nova sessão de disputa será no dia **07 de outubro de 2011**, às **14:00 horas**, **horário local**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3246-4143 – tibaudosul.licitacoes@hotmail.com. Tibau do Sul/RN, 08 de setembro de 2011.

LEONARDO CAMPOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:9BF880C1

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011

O Município de Tibau do Sul, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é o registro de preço para locação de embarcação, foi deserta. Uma nova sessão de disputa será no dia **07 de outubro de 2011**, às **15:00 horas**, **horário local**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3246-4143 – tibaudosul.licitacoes@hotmail.com. Tibau do Sul/RN, 23 de setembro de 2011.

LEONARDO CAMPOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:A5B06058

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LIITAÇÃO - CONVITE Nº. 10/2011

A CPL torna público que a Licitação em referência, que tem por objeto a contratação dos serviços de transporte escolar, teve como vencedor a empresa VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA.

EDIVAN FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:E5708232

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CONVITE Nº 10/2011

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como vencedor VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA que apresentou o melhor PREÇO e condições, constantes do Mapa de Apuração das Propostas e dos autos, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo. 16.09.2011.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:4CE6E4E3

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº. 02/2011

A CPL torna público que a Licitação em referência, que tem por objeto a contratação dos serviços de transporte escolar, teve como vencedor a empresa LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA.

FRANCISCO EDIVAN FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:28D0F8E2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CONVITE Nº. 02/2011

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como vencedor LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA que apresentou o melhor PREÇO e condições, constantes do Mapa de Apuração das Propostas e dos autos, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo. 06.04.2011.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:C8D6149A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0127/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver.
CONTRATADO: VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.371.262/0001-01.
VALOR DO CONTRATO: R$ 137.210,47 (cento e trinta e sete mil e duzentos e dez reais e quarenta e sete centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: (04) quatro meses.
DOTAÇÃO: - Unidade Orçamentária: 02.010 – Projetos de Atividade: 1.014 CONV. CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS, Elemento de Despesa: 4490.5100, Fonte: 024.
DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2011.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:CAB7CEF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver.
CONTRATADO: LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 12.252.018/0001-60.
VALOR DO CONTRATO: R$ 116.320,73 (cento e dezesseis mil e trezentos e vinte reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: (02) dois meses.
DOTAÇÃO: - Unidade Orçamentária: 02.009 – Projetos de Atividade: 1.014 CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DA CRECHE PRO-INFÂNCIA, Elemento de Despesa: 4490.5100, Fonte: 024.
DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2011.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:0EDAED73

